



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Rua Dr. Manoel de Barros, 100 - Alvinlândia - SP
CEP: 13.240-000

023

LEI N.º 927/2000

Dispõe sobre convênio entre a Prefeitura Municipal e Proprietários de Imóveis e terrenos no perímetro urbano.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Alvinlândia a celebrar parceria com proprietários de Imóveis e terrenos no perímetro urbano para a construção de calçadas.

Artigo 2.º - Esta parceria será feita de acordo com o que tiver o proprietário podendo ser mão de obra ou materiais em geral.

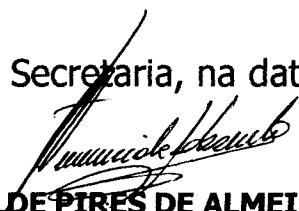
Parágrafo Único.: Esta Lei se estenderá para todos os proprietários no limite do perímetro urbano sem distinção dos proprietários.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 22 de Maio de 2.000


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
R.G. n.º 5.319.952-SSP/SP

Publicada e afixada nesta Secretaria, na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração

